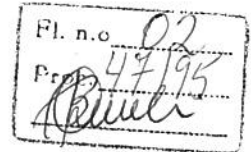




# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

OF/SMAAJ/GC/304/95



Tarumã, 21 de Novembro de 1.995.

Assunto: Encaminha cópia do Projeto de Lei nº 168/95, que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para efetuar recebimento de recursos financeiros (transferências de pessoas), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da TAR-319 e TAR-382, numa extensão total aproximada de 10.700 metros, e dá outras providências.”

Senhor Presidente:

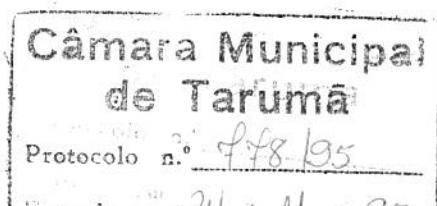
Venho a presença de Vossa Excelência, para solicitar-lhe as devidas providências no sentido de fazer realizar uma Sessão Ordinária, visando a apreciação do Projeto de Lei nº 168/95, que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para efetuar recebimento de recursos financeiros (transferências de pessoas), objetivando a execução das obras e serviços de pavimentação da TAR - 319 e TAR - 382, numa extensão total aproximada de 10.700 metros, e dá outras providências.”

Trata-se a presente propositura de estar concretizando uma antiga reivindicação da comunidade tarumaense, que tem buscado junto aos órgãos das esferas governamentais estadual e federal, recursos que possibilitem estar efetuando estes investimentos, e que somente está sendo possível a concretização desta obras, graças as iniciativas do Poder Executivo Municipal e dos lindeiros que estão dispendo a efetuar investimentos pessoais.

Por outro lado, está igualmente contemplado neste Projeto de Lei, a criação de rubricas, em consonância ao disposto no artigo 57, da Lei nº 4.320/64, que possibilite ao Poder Público estar efetuando o recebimento dos recursos financeiros necessários para a realização da obra em epígrafe.

O mesmo Projeto de Lei , em seu bôjo também está a contemplar a possibilidade do Poder Executivo estar efetuando as contratações por prazo determinado de mão de obra, visando a resolutividade do empreendimento.

Desta forma e com o intuito de cumprir as legislações superiores, e em especial a Lei Orgânica do Município de Tarumã, originou-se o presente Projeto de Lei, que após discutido e analisado possa receber a consequente aprovação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

Fl. n.º	03
Proc. n.º	47195
	<i>Beneli</i>

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, os  
nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações.

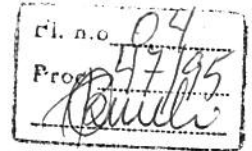


Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor  
OCTAVIO BENELI  
Presidente da Camara Municipal  
Tarumã - SP.



*tempo de  
construir*



PROJETO DE LEI Nº 168/95, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.995.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA EFETUAR RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS (TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DA TAR-319 E TAR-382, NUMA EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 10.700 METROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar recebimento de recursos financeiros, objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da TAR-318 e TAR-382, numa extensão total aproximada de 10.700 metros.

Artigo 2º - Fica criado no Orçamento Programa de 1.995, a seguinte rubrica de Receita Orçamentária, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 4.320/64, proveniente do excesso de arrecadação:

1750.00.00 - Transferência de Pessoas

1750.00.01 - Transferência para execução de obras .....R\$ 15.000,00

Artigo 3º - Do excesso de arrecadação de que trata o artigo anterior será utilizado para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01.	Poder Executivo
04.	Secret. Planej. Obras e Serviços
16.	Transporte
88.	Transporte Rodoviário
5340	Estradas Vicinais
5342-0007	Conservação de Estradas Vicinais
(0131)3120	Material de Consumo..... R\$ 30.000,00
(0132)3132	Outros Serviços e Encargos..... R\$ 10.000,00
(0133)4110	Obras e Instalações ..... R\$ 80.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

Fl. n.º	05
Proc.	117/95

*[Handwritten signature]*

Artigo 4º - Fica criado no Orçamento Programa do Exercício de 1.995, a seguinte rubrica:

01.	Poder Executivo
04.	Secret. Planej. Obras e Serviços
16.	Transporte
88.	Transporte Rodoviário
5340	Estradas Vicinais
5342-0007	Conservação de Estradas Vicinais
(0341)3111	Pessoal Civil..... R\$ 40.000,00
(0342)3131	Remuneração de Svs. Pessoais.. R\$ 20.000,00

Artigo 5º - Para a realização da obra a que se refere esta Lei, por tratar-se de obra certa, fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar contratações, através de contratos por prazo determinado, não superiores a 6 (seis) meses da data de sua efetiva contratação.

Parágrafo Único - As contratações a que se refere este artigo, somente poderão ser realizadas no número de cargos criados constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

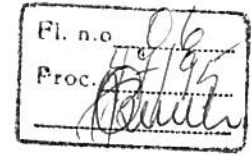
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "WALDEMAR SCHWARZ", 21 de Novembro de 1.995.

Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL



*tempo de  
construir*



ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 168/95

CARGOS TEMPORÁRIOS (ART. 5º)

Qtde	DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU
01	Assistente de Serviços Municipais	VI	Admissão
15	Ajudante de Serviços	II	Admissão



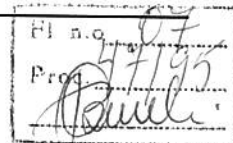
# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

## FOLHA DE PARECER



COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PARECER: Nº 47/95  
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 168/95

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA EFETUAR RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS (TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DA TAR-319 E TAR-382, NUMA EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 10.700 METROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em sete (7) Artigos e seu Anexo I, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo para efetuar recebimento de recursos financeiros (transferências de pessoas), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da TAR-319 e TAR-382, numa extensão total aproximada de 10.700 metros e dá outras providências".

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão ordinária.

### II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao Projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

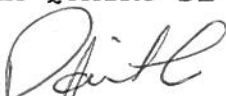
RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES,  
EM QUATRO DE DEZEMBRO DE 1.995

  
DARCI PAITL

  
FERNANDO HARTMANN

  
DANIEL BARATELA



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

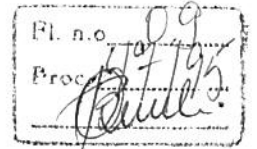
C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

## F O L H A   D E   P A R E C E R

COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 47/95

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 168/95



"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA EFETUAR RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS (TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DA TAR-319 E TAR-382, NUMA EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 10.700 METROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

### I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão ordinária.

### II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,  
EM QUATRO DE DEZEMBRO DE 1.995

MILTON SANTOS DA SILVEIRA

LUIZ CARLOS FRIZZO

TÓMÁS BARBOSA MONTEIRO





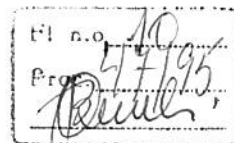
# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

## FOLHA DE PARECER



COMISSÃO: DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

PARECER: N° 47/95

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N° 168/95

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA EFETUAR RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS (TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DA TAR-319 E TAR-382, NUMA EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 10.700 METROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

### I - RELATÓRIO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e outras Atividades adota, no que lhe cabe os relatórios apresentados pelas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão ordinária.

### II - PARECER

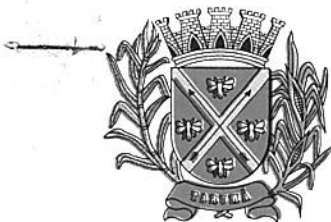
O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,  
EM QUATRO DE DEZEMBRO DE 1.995

EDSON SCHWARZ

HÉLIO JOSÉ MORO



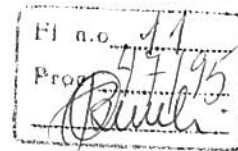
# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

A U T Ó G R A F O N° 47/95



A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo único do Artigo 41 c.c. os Incisos do Artigo 10º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 168/95 do Poder Executivo que "Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo para efetuar recebimento de Recursos Financeiros (Transferências de Pessoas), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da TAR-319 e TAR-382, numa extensão total aproximada de 10.700 metros, e dá outras providências".

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA EFETUAR RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS (TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DA TAR-319 E TAR-382, NUMA EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 10.700 METROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar recebimento de recursos financeiros, objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da TAR-318 e TAR-382, numa extensão total aproximada de 10.700 metros.

Artigo 2º - Fica criado no Orçamento Programa de 1.995, a seguinte rubrica de Receita Orçamentária, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 4.320/64, proveniente do excesso de arrecadação:

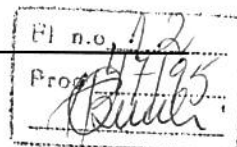


# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



1750.00.00 - Transferência de Pessoas

1750.00.01 - Transferência para execução de obras .....R\$ 15.000,00

Artigo 3º - Do excesso de arrecadação de que trata o artigo anterior será utilizado para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01.	Poder Executivo
04.	Secret. Planej. Obras e Serviços
16.	Transporte
88.	Transporte Rodoviário
5340	Estradas Vicinais
5342-0007	Conservação de Estradas Vicinais
(0131)3120	Material de Consumo..... R\$ 30.000,00
(0132)3132	Outros Serviços e Encargos..... R\$ 10.000,00
(0133)4110	Obras e Instalações ..... R\$ 80.000,00

Artigo 4º - Fica criado no Orçamento Programa do Exercício de 1.995, a seguinte rubrica:

01.	Poder Executivo
04.	Secret. Planej. Obras e Serviços
16.	Transporte
88.	Transporte Rodoviário
5340	Estradas Vicinais
5342-0007	Conservação de Estradas Vicinais
(0341)3111	Pessoal Civil..... R\$ 40.000,00
(0342)3131	Remuneração de Svs. Pessoais.. R\$ 20.000,00

Artigo 5º - Para a realização da obra a que se refere esta Lei, por tratar-se de obra certa, fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar contratações, através de contratos por prazo determinado, não superiores a 6 (seis) meses da data de sua efetiva contratação.

Parágrafo Único - As contratações a que se refere este artigo, somente poderão ser realizadas no número de cargos criados constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.



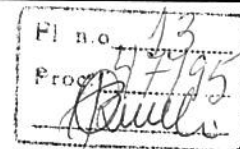
# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.



Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 12 de Dezembro de 1.995.

Milton Santos da Silveira  
1º Secretário

Octávio Beneli  
Presidente da Câmara

Hagamenon Messias de Novaes  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

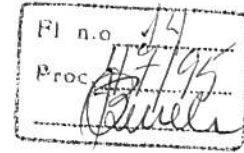
RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

## ANEXO I

### PROJETO DE LEI Nº 168/95

### CARGOS TEMPORÁRIOS (ART. 5º)



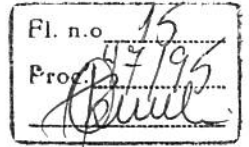
Qtde	DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU
3			
01	Assistente de Serviços Municipais	VI	Admissão
15	Ajudante de Serviços	II	Admissão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

LEI Nº 178/95, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.995.



“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA EFETUAR RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS (TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DA TAR-319 E TAR-382, NUMA EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 10.700 METROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão ordinária realizada em 11 de Dezembro de 1.995, aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar recebimento de recursos financeiros, objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da TAR-318 e TAR-382, numa extensão total aproximada de 10.700 metros.

Artigo 2º - Fica criado no Orçamento Programa de 1.995, a seguinte rubrica de Receita Orçamentária, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 4.320/64, proveniente do excesso de arrecadação:

1750.00.00 - Transferência de Pessoas  
1750.00.01 - Transferência para execução de obras .....R\$ 15.000,00

Artigo 3º - Do excesso de arrecadação de que trata o artigo anterior será utilizado para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01.	Poder Executivo
04.	Secret. Planej. Obras e Serviços
16.	Transporte
88.	Transporte Rodoviário
5340	Estradas Vicinais
5342-0007	Conservação de Estradas Vicinais
(0131)3120	Material de Consumo..... R\$ 30.000,00
(0132)3132	Outros Serviços e Encargos..... R\$ 10.000,00
(0133)4110	Obras e Instalações ..... R\$ 80.000,00



*tempo de  
construir*

Fl. n.º	16
Proc.	47/95
	<i>Bulle</i>

Artigo 4º - Fica criado no Orçamento Programa do Exercício de 1.995, a seguinte rubrica:

01.	Poder Executivo
04.	Secret. Planej. Obras e Serviços
16.	Transporte
88.	Transporte Rodoviário
5340	Estradas Vicinais
5342-0007	Conservação de Estradas Vicinais
(0341)3111	Pessoal Civil..... R\$ 40.000,00
(0342)3131	Remuneração de Svs. Pessoais.. R\$ 20.000,00

Artigo 5º - Para a realização da obra a que se refere esta Lei, por tratar-se de obra certa, fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar contratações, através de contratos por prazo determinado, não superiores a 6 (seis) meses da data de sua efetiva contratação.

Parágrafo Único - As contratações a que se refere este artigo, somente poderão ser realizadas no número de cargos criados constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "WALDEMAR SCHWARZ", 21 de Dezembro de 1.995.

*Oscar Gozzi*  
Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

*Gervaldo de Castilho*  
Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 21 de  
Dezembro de 1.995.

*Gervaldo de Castilho*  
Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

Fl. n.º	17
Proc.	47/95
	<i>Paulo</i>

ANEXO I

LEI Nº 178/95, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.995.

CARGOS TEMPORÁRIOS (ART. 5º)

Qtde	DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU
01	Assistente de Serviços Municipais	VI	Admissão
15	Ajudante de Serviços	II	Admissão